

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2011
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para a prestação de serviços de calçamento e recalçamento com aquisição de materiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUI no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 05 de maio do ano de 2011** na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada na Rua Bento Gonçalves, n.º 335, Centro, Itaqui/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 1306/2010 com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para a prestação de serviços de calçamento e recalçamento com aquisição de materiais.

Credenciamento: 8:30 as 8:59
Sessão de Lances: 9 horas

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de calçamento e recalçamento com aquisição de materiais abaixo descritos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço de calçamento, conforme memorial descritivo no Anexo I e mapas no anexo II	Conforme anexos I, II, IV e V
02	Serviço de Recalçamento, conforme memorial descritivo no Anexo	Conforme anexos VI, VII e IX
03	Areia Média	1.010 m ³
04	Pó de Brita	182 m ³
05	Cimento em saco de 50 kg	300 unidades
06	Cargas de pedras para calçamento, de boa qualidade, com 5 m ³ descarregadas no Parque de Máquinas	340 unidades (conforme anexo II)

1.1. As empresas devem preencher os seguintes requisitos para prestar o serviço descrito no item 01 (serviço de calçamento):



a) Poderão participar da presente licitação empresas qualificadas no ramo, com experiência comprovada neste tipo de serviço, que disponham de instalações e pessoal próprio qualificado e treinado, legalmente estabelecida com registro no CREA;

b) Apresentação de ART devidamente quitada do profissional responsável técnico da empresa pela execução da mão de obra;

- 1.2. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição dos serviços prestados;
- 1.3. O carregamento dos materiais (itens 3, 4, 5 e 6) e transporte dos mesmos e por conta da firma vencedora;
- 1.4. O prazo para o início da execução dos serviços que trata o item 1 (calçamento) será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da ordem do serviço emitida pelo Secretário de Obras, com vigência até 31 de dezembro de 2011;
- 1.5. O prazo para o início da execução dos serviços que trata o item 2 (recalçamento) será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da ordem do serviço emitida pelo Secretário de Obras, sendo queo mesmo deverá ser concluído em 4 (quatro) meses após o início das obras;
- 1.6. O prazo para entrega dos materiais (itens 3 a 6) será de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato no local anteriormente informado pela Secretaria de Obras;
- 1.7. O horário de trabalho fica a cargo da empresa empreiteira vencedora da licitação; bem como todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ITAQUI
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2011
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE ITAQUI
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2011
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar: carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c) apresentar declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso de utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

c) no caso dos materiais a proposta deverá mencionar o valor unitário e total de cada item.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 S (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de con-



tratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certidão de registro no CREA;
- b) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação: a documentação referente a qualificação técnica será exigida apenas para a empresa que for participar da disputa do item 01 (calçamento de ruas).

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, **numero de registro na Junta Comercial** e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação referente a habilitação jurídica e econômico financeira poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Os documentos relativos a regularidade fiscal deverão ser apresentados mesmo que a empresa possua CRC no Município de Itaqui.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.



7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias a contar da data da emissão do empenho, com vigência até 31 de dezembro de 2011;

10.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 5 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

UNIDADE: Departamento Administrativo de Obras

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.99.00.00

REDUZIDO: 1100

ÓRGÃO: 5 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

UNIDADE: Departamento Administrativo de Obras

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.96.00.00

REDUZIDO: 1103



ÓRGÃO: 5 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

UNIDADE 03: Departamento de Obras e Conservação

PROJETO/ATIVIDADE 2115: Vias Públicas CIDE

ELEMENTO: 3.4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações

RECURSO: 1702 - CIDE

REDUZIDO: 1106-1

ÓRGÃO: 5 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

UNIDADE 03: Departamento de Obras e Conservação

PROJETO/ATIVIDADE 2115: Vias Públicas CIDE

ELEMENTO: 33.39.03.90.00.00.00 – Obras e Instalações

RECURSO: 1702 - CIDE

REDUZIDO: 1105-1

11.2. O pagamento será efetuado mediante laudo da Secretaria Competente e, quando for o caso ocorrendo conforme previsão no cronograma físico-financeiro (anexo).

11.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c e d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaqui, 19 de abril de 2011.

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I

Projeto de Calçamento de Ruas Com Pedras Irregulares Memorial Descritivo

Ilmo Sr.
Gil Marques Filho
M. D. Prefeito Municipal

Augusto Becker Seckler, Secretário Municipal de Obras, Viação e Transportes, vem mui respeitosamente solicitar de V^a. S^a. se digne conceder-lhe licença para **licitar a contratação de mão de obra e compra de material** para a execução de calçamento com pedras irregulares.

Serão calçadas as seguintes ruas:

- Rua Bento Gonçalves trecho compreendido entre a Rua Cel. Fernandes e a Rua Felipe Neri de Aguiar;
- Rua Felipe Neri de Aguiar trecho compreendido entre a Rua Independência e a Rua Rodrigues Lima.

Poderão participar da presente licitação empresas qualificadas no ramo, com experiência comprovada neste tipo de fornecimento e que disponham de instalações e pessoal próprio, qualificado e treinado, legalmente estabelecida e devidamente cadastrada nesta Prefeitura e com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

Será obrigatória a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada do profissional responsável técnico responsável pela empresa e de seu quadro funcional, pela execução da mão de obra.

Deverá ser apresentado preço dos serviços de mão de obra de acordo com a planilha orçamentária anexa a este pedido.

Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que apresentarem preços manifestamente excessivos e/ou inexeqüíveis.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

As propostas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas.

A empresa responsabilizar-se –a pela qualidade e perfeição técnica das obras, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem má qualidade, ou que não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada que deverá ser de no mínimo 05 anos.

Deverá ser apresentado orçamento e cronograma físico financeiro com os mesmos itens, prazo e percentuais dos apresentados na licitação;

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Julgamento – melhor preço por item.

O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro com início dos serviços até 15 dias após a assinatura do contrato, de acordo com a ordem para início dos serviços;

Conforme planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro.

- 4.697,00 m² de calçamento com pedras irregulares;
- 793,20 m de colocação de meio fio de concreto simples;
- 18 caixas coletoras com grelha 80x80x150 cm (mínimo);

Itaqui, 25 de Março de 2011.

Augusto Becker Seckler
Secretário Municipal de Obras, Viação e Transportes



1.) Rua Bento Gonçalves trecho compreendido entre a Rua Cel. Fernandes e a Rua Felipe Neri de Aguiar

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL (m³)
1	1 unidade	240,00	m	240,00
TOTAL (m³)				240,00

ITEM	EXTENSÃO TOTAL (m²)	LARGURA (m)	ÁREA TOTAL (m³)
1	01 unidades	11,00	121,00
TOTAL (m³)			1.021,00

Prefeitura Municipal de Itaquí
Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Transportes

Projeto Básico
Pavimentação com Pedras Irregulares e Rede de Drenagem

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Agostinho Bortolotto
Eng. Civil CREA 181794

PROPRIETÁRIO:
Gil Marques Filho
Prelhe Municipal

Área Indicada	Rua Bento Gonçalves	França: 01
Data: 25/03/2011		
Escala: 1/1000		
Desenho: Cláusula		

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

ANEXO III

Orçamento Material Calçamento



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS

Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Transportes

Calçamento com Pedras Irregulares

Orçamento de Material

Rua Bento Gonçalves e Rua Felipe Neri de Aguiar

Item	Localização	un	quant.	R\$ un	R\$ Total
1 Cargas de pedras calçamento, boa qualidade c/ 5,00 m3, descarregadas no parque de máquinas		unid	340,00	200,00	68000,00
2 Areia média		m3	700,00	44,00	30800,00
3 Pó de brita		m3	100,00	64,00	6400,00
4 Cimento sc 50 kg		unid	300,00	20,90	6270,00
Total					111470,00

Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato mediante solicitação.

Itaqui, 25 de março de 2011.

Augusto Becker Seckler
Eng. Civil CREA 81784

Gil Marques Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

ANEXO IV

Orçamento de Mão de Obra para Calçamento



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS

Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Transportes

Calçamento Com Pedras Irregulares

Orçamento de Mão de Obra

Endereço: Rua Bento Gonçalves e Rua Felipe Neri de Aguiar

<i>Item</i>	<i>Localização</i>	<i>un</i>	<i>quant.</i>	<i>R\$ un</i>	<i>R\$ Total</i>
1 Calçamento com Pedras irregulares		m2	4697,00	6,50	30530,50
2 Colocação de Meio fio de concreto simples		m	793,20	7,00	5552,40
3 Caixas coletoras de esgoto pluvial		m	18,00	80,00	1440,00
Total					37522,90

Itaqui, 25 de março de 2011
Augusto Becker Seckler
Eng. Civil CREA 81784

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

ANEXO V

Cronograma Físico-Financeiro Calçamento de Pedras Irregulares



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS

Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Transportes

Calçamento com Pedra Irregulares

Cronograma físico-financeiro

Rua Bento Gonçalves e Rua Felipe Neri de Aguiar

<i>Item</i>	<i>Localização</i>	<i>R\$</i>	<i>Parcela 1(%)</i>	<i>R\$</i>	<i>Parcela 2(%)</i>	<i>R\$</i>	<i>Parcela 3(%)</i>	<i>R\$</i>
1	Calçamento com Pedras irregulares	30530,50	35,00	10685,68	35,00	10685,68	30,00	9159,15
2	Colocação de Meio Fio de concreto de concreto simples	5552,40	35,00	1943,34	35,00	1943,34	30,00	1665,72
3	Caixas coletoras de esgoto pluvial	1440,00	35,00	504,00	35,00	504,00	30,00	432,00
		37522,90		13133,02		13133,02		11256,87

Itaqui, 25 de Março de 2011.

Augusto Becker Seckler
Eng. Civil CREA 81784



ANEXO VI

Projeto de Recalçamento de Ruas Com Pedras Irregulares Memorial Descritivo

Este Memorial tem por objetivo descrever os materiais e serviços a serem utilizados no recalçamento com pedras irregulares de arenito;

Serão recalçadas diversos trechos de ruas da cidade, conforme necessidade devido a abertura de rua para ligações de água, vazamentos, consertos de rotina, etc;

Todos os serviços serão executados mediante estrita observância a este Memorial Descritivo e aos respectivos Projetos;

Qualquer serviço ou detalhe que, porventura, não for especificado neste Memorial Descritivo nem nos Projetos anexos, ficará a critério da Secretaria Municipal de Obras, através dos Setores de Engenharia e Topografia, a sua especificação;

Especificações Técnicas

Retirada das Pedras

O calçamento existente será removido manualmente nos trechos e dimensões indicadas pela Secretaria de Obras;

Este item ficará a cargo do empreiteiro;

2.) Preparo do Sub Leito

2.1.- O material do sub leito dos locais onde foi removido o calçamento deverá ser totalmente removido; _

2.2.- No local será colocado cascalho de boa qualidade;

2.3.- O sub-leito deverá ter uma espessura mínima de 30 cm;

2.4.- A compactação do material do sub-leito será feita em camadas de no máximo 10 cm, com rolo estático ou vibratório;

2.5.- Antes da compactação do material do sub-leito o mesmo deverá ser molhado de modo a facilitar as condições de compactação;

2.6.- Após concluídos os serviços de compactação do sub-leito, será realizada uma vistoria pela Secretaria de Obras através dos Setores de Engenharia e de Topografia para liberação da continuidade dos serviços.

Os serviços deste item ficarão a cargo Prefeitura Municipal com acompanhamento do empreiteiro;

3.) Pavimentação

3.1. – Para a regularização e assentamento da pavimentação será feita uma camada de areia de no máximo 15 cm de espessura;



3.2. – Será feita uma pavimentação flexível, com pedras de arenito, com dimensões aproximadas da face superior de 15 x 15 cm, assentados em panos longitudinais de 1,00 m no sentido transversal, de modo a conformar o perfil projetado;

Os serviços deste item ficarão a cargo do empreiteiro, com fornecimento de areia pela Prefeitura Municipal e as pedras serão reutilizadas;

4.) Rejuntamento Final com Pó de Pedra

O rejuntamento da pavimentação será feito com pó de brita, espalhado manualmente, com uma camada de 2,5 cm, com o auxílio de pás, rodos e vassouras, de modo a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se os excessos.

Os serviços deste item ficarão a cargo do empreiteiro, com fornecimento de pó de brita pela Prefeitura Municipal;

5.) Compactação

Após a conclusão do rejuntamento, será feita a compactação com rolo liso vibratório;

A Prefeitura Municipal fornecerá a rolo para a compactação final;

6.) Limpeza Final da Obra

Após a conclusão de todos os itens acima será feita a remoção de todos os materiais excedentes na via;

Os serviços deste item ficarão a cargo de empreiteiro;

7.) Recebimento da Obra

Concluídos todos os serviços descritos anteriormente, a obra será vistoriada pela Secretaria Municipal de Obras, através dos Setores de Engenharia e Topografia, que emitirão laudo, aceitando ou não a entrega dos serviços realizados pelo Empreiteiro. No caso de algum serviço estar em desacordo com este Memorial Descritivo o mesmo será desfeito e refeito totalmente a cargo do Empreiteiro;

8.) Sinalização da Obra

A Secretaria de Obras ficará responsável pela sinalização da obra, sendo obrigatória a colocação de placas indicativas no local do recalçamento, sem as quais o empreiteiro não deverá executar o serviço;

Itaqui, 24 de fevereiro de 2011.

Augusto Becker Seckler
Engº Civil CREA 81784

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

ANEXO VII

Orçamento material Recalçamento



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS

Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Transportes

Recalçamento com Pedras Irregulares

Orçamento de Mão de Obra

Recurso: CIDE

Local: Diversas ruas da cidade

<i>Item</i>	<i>Localização</i>	<i>un</i>	<i>quant.</i>	<i>R\$ un</i>	<i>R\$ Total</i>
1	Areia Média	m ³	310,00	46,00	14260,00
2	Pó de Brita	m ³	82,00	70,00	5740,00
Total					20000,00

Itaqui – RS, 24 de Fevereiro de 2011.

Augusto Becker Seckler
Eng. Civil CREA 81784

ANEXO VIII
Orçamento mão de obra Recalçamento



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS

Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Transportes

Recalçamento com Pedras Irregulares

Orçamento de Mão de Obra

Recurso: CIDE

Local: Diversas ruas da cidade

<i>Item</i>	<i>Localização</i>	<i>un</i>	<i>quant.</i>	<i>R\$ un</i>	<i>R\$ Total</i>
1	Diversas ruas da cidade	m ²	2400,00	5,00	12000,00
Total					12000,00

Itaqui - Rs, 24 de Fevereiro de 2011.

Augusto Becker Seckler
Eng. Civil CREA 81784

ANEXO IX

Cronograma Físico-Financeiro mão de obra para recalçamento



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS

Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Transportes

Recalçamento com Pedras Irregulares

Cronograma Físico-Financeiro

Recurso: CIDE

Local: Diversas ruas da cidade

Item	Localização	1ª parc. 16,50%	2ª parc. 16,50%	3ª parc. 16,50%	4ª parc. 16,50%	TOTAL 100,00%
1	Diversas ruas da cidade	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
	Total Acumulado	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	12.000,00

Itaqui – RS, 24 de Fevereiro de 2011.

Augusto Becker Seckler
Eng. Civil CREA 81784

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

ANEXO X

Minuta de Contrato

Contrato nº ____/2011

Contrato para contratação de empresa para a prestação de serviços de calçamento e recalçamento com aquisição de materiais que fazem o Município de Itaqui a empresa _____

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Gil Marques Filho, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado _____ inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, com sede em _____, neste ato representada por seu _____ doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o Pregão Presencial nº 015/2011, os Processos Administrativos nº. 90.833/2011, 89.678/2011 e 89.675/2011, a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de calçamento, recalçamento e aquisição de materiais abaixo descritos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço de calçamento, conforme memorial descritivo no Anexo I e mapas no anexo II	Conforme anexos I e IV
02	Serviço de Recalçamento, conforme memorial descritivo no Anexo	Conforme anexos VI e IX
03	Areia Média	1.010 m ³
04	Pó de Brita	182 m ³
05	Cimento em saco de 50 kg	300 unidades
06	Cargas de pedras para calçamento, de boa qualidade, com 5 m ³ descarregadas no Parque de Máquinas	340 unidades (conforme anexo II)

Cláusula Segunda:



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação ao objeto do presente contrato, o valor de....., de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro em anexo ao ato convocatório.

Cláusula Terceira:

A liberação de pagamento das parcelas, ou de todo o valor, dependerá de laudo emitido pela Secretaria de Obras e seguirá o cronograma físico-financeiro anexo ao ato convocatório.

Cláusula Quarta:

Não será admitida subempreitada, aceitando a CONTRATADA todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade da CONTRATADA nas disposições do art. 618 do Código Civil.

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA deverá recolher, a título de ISSQN, aos cofres do CONTRATANTE, o equivalente a alíquota conforme Lei Tributária local, do valor total do contrato.

Cláusula Sexta:

A multa prevista na cláusula décima segunda deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30 dias e sendo pronta e expressamente comunicado à CONTRATANTE.

Observação: a cláusula sexta não se aplica no caso de aquisição de materiais.

Cláusula Sétima:

Para o recebimento dos valores a si devidos pela execução (item 01 e 02) do presente contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, junto à Secretaria da Obras, que cumpriu e quitou todos os encargos previstos na Legislação Social, referentes à contratação de pessoal para a execução das obras, tais como: indenizações, férias, seguros de acidentes de trabalho, recolhimento do INSS, FGTS, etc.

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona:

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no ato convocatório.

Cláusula Décima:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira:

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.



Cláusula Décima Segunda:

A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

Cláusula Décima Terceira:

O presente contrato se vincula ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2011.

Cláusula Décima Quarta:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 5 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

UNIDADE: Departamento Administrativo de Obras

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.99.00.00

REDUZIDO: 1100

ÓRGÃO: 5 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

UNIDADE: Departamento Administrativo de Obras

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.96.00.00

REDUZIDO: 1103

ÓRGÃO: 5 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

UNIDADE 03: Departamento de Obras e Conservação

PROJETO/ATIVIDADE 2115: Vias Públicas CIDE

ELEMENTO: 3.4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações

RECURSO: 1702 - CIDE

REDUZIDO: 1106-1

ÓRGÃO: 5 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

UNIDADE 03: Departamento de Obras e Conservação

PROJETO/ATIVIDADE 2115: Vias Públicas CIDE

ELEMENTO: 33.39.03.90.00.00.00 – Obras e Instalações

RECURSO: 1702 - CIDE

REDUZIDO: 1105-1

Cláusula Quinta:

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaqui como o competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Itaqui, _____ de _____ de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Gil Marques Filho
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
A/C Comissão Permanente de Licitações
Referência: Pregão Presencial nº 015/2011

Prezados (as) Senhores (as)

Declaro para os devidos fins e especialmente para a PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011, que a proponente (nome completo), inscrito no CPF/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.